

Lei n.º 402

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Participação dos municípios a saber:

Administração de Receitas:

Verba - 3111.00 - Deuimento e Vantagens Fixas	R\$ 28.000,00
3111.00 - Gratificação Ad. T/Serviço	5.000,00
3111.00 - Gratificação Assiduidade	10.000,00
3233 00 Salário-Família	2.000,00

Qualificação e Melhoria:

Imprensa Pública

Verba 3111.00 - Despesa Variável	50.000,00
----------------------------------	-----------

Saúde e Saneamento

3111.00 - Despesas Variáveis	20.000,00
4141.00 material. Permanente	16.000,00

Transporte Rodoviários

3233 00 - Salário - Família	14.000,00
-----------------------------	-----------

Total da Suplementação 145.000,00

Art.º 2.º - Os recursos para fazerem face as despesas do Art.º 1.º desta lei, correrão por conta do saldo do Fundo de Participação dos municípios, referente ao exercício de 1978.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 17 de Julho de 1978

João Uliana